

Y. Rodriguez
PREFEITO MUNICIPAL

100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Freias, 27 de novembro de 1.980

Cássio Coutinho Cunha
Cássio Coutinho Cunha
Prefeito Municipal

Confere com o Original
31/05/83

Lei Municipal nº 593 de 04 de dezembro de 1.980.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Freias Estado de São Paulo, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de pontes e de outras providências.

Eu, Cássio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Freias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 04 de dezembro de 1.980, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de pontes neste município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações,

além da estabilidade no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 04 de dezembro de 1980

Cassio Coutinho Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

M. S. G. A.

Maria Madalena de Avila Souza
Secretária

Lei Nº ⁵⁹⁴ 594 de 22 de Abril de 1981.

"Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores municipais".

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Araras, Estado de São Paulo, autorizado a conceder um aumento de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) fixos a cada servidor municipal, a contar de 01 de maio de 1981.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente aumento é extensivo ao inativo Valtér de Oliveira Vargas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na

Confere com o Original
31 / 05 / 99